



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2003, DE 17/06/2003

“Reajusta em 8,5% (oito e meio por cento) o vencimento básico dos servidores efetivos do Município de Coxim/MS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 8,5% (oito e meio por cento), o vencimento básico dos servidores efetivos do Município de Coxim/MS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2003, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Junho de 2003.

OSWALDO MOCHI JUNIOR  
Prefeito Municipal